



LEI Nº 18.568, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 18.465, de 28 de maio de 2025 que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Marabá.

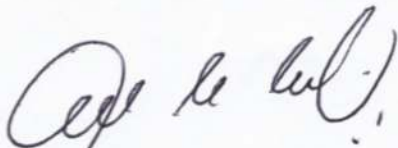
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 18.465, de 28 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica reajustado o salário-base dos professores vinculados à Secretaria Municipal de Educação em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir de janeiro de 2025.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 9 de dezembro de 2025.


Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.568, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 18.465, de 28 de maio de 2025 que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 18.465, de 28 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica reajustado o salário-base dos professores vinculados à Secretaria Municipal de Educação em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir de janeiro de 2025.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 9 de dezembro de

2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9C37FD30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/12/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>